

**CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31 / 2025

DATA: 05/09/2025

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 55

CONTRATANTE

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**CNPJ:** 08.093.876/0001-31**Insc. Estadual:****Endereço:** Guarani, 162**Bairro:** Centro **Cidade:** Corumbataí do Sul - PR**CEP:** 86.970-000**Telefone:** 44 32771280**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO CONFIGURAR OS EVENTOS DE REGISTRO E ENVIO DO E-SOCIAL, GERAÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL E AUXÍLIO NOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO (RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E SAIP/TCE PR).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela inexistência, no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, de profissional com qualificação técnica e experiência necessárias para a execução das atividades de orientação, acompanhamento, treinamento e assistência especializada à Secretaria de Recursos Humanos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100110302000120023390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0101410302001420223390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3052	Serviços de Assessoria Técnica.	Meses	12.00	2.400,00	28.800,00

Total: 28,800.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO 51/2025

Assunto: Processo Administrativo nº: 55/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de orientação, acompanhamento, treinamento e assistência especializada aos funcionários vinculados à Secretaria de Recursos Humanos, com atendimento técnico in loco e online, visando configurar os eventos de registro e envio do e-Social, geração dos atos de pessoal e auxílio nos módulos do sistema de gestão pública utilizado (Recursos Humanos, Folha de Pagamento, e-Social e SAIP/TCE-PR).

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise de viabilidade jurídica para a contratação de empresa especializada para prestar Serviços Técnicos Especializados de Natureza Intelectual: assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias.

Os serviços envolvem:

- Apoio técnico in loco e online;
- Configuração e envio dos eventos do e-Social;
- Geração e acompanhamento de atos de pessoal;
- Suporte nos módulos de Gestão Pública atualmente utilizados: Recursos Humanos, Folha de Pagamento, e-Social e SAIP/TCE-PR.

A contratação pretende garantir o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública, bem como a correta alimentação e integração dos sistemas oficiais de controle e fiscalização, salientando que a empresa já atua no CONSÓRCIO por força do Contrato nº 317/2020.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Base legal

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

O §1º do mesmo artigo esclarece que se entende por notória especialização a condição do profissional ou empresa que, em razão de seu conhecimento singular, torna-se mais adequado para o objeto pretendido.

2. Natureza do serviço

O serviço em análise é de caráter técnico-especializado, pois:

- Envolve domínio aprofundado da legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao e-Social;
- Exige conhecimento do sistema de gestão pública utilizado, bem como de suas interfaces (RH, folha de pagamento, SAIP/TCE-PR);
- Pressupõe treinamento direcionado aos servidores, com suporte contínuo e personalizado.

Tais características evidenciam a singularidade do objeto, tornando inviável a competição genérica entre fornecedores.

3. Justificativa da inexigibilidade

Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, visto que:

- Os custos com remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, treinamentos e atualizações permanentes de um servidor efetivo superariam o valor global da contratação;
- A terceirização garante eficiência operacional, qualidade técnica e redução de custos;
- A continuidade dos serviços pela empresa que já atua no âmbito do **Contrato nº 317/2020**, com histórico positivo de execução (98% de cumprimento físico e financeiro), assegura segurança jurídica, padronização dos processos e mitigação de riscos.

4. Princípios observados

A medida atende ao princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei 14.133/2021), além de estar em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, **opino pela viabilidade jurídica** da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços descritos, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, que sejam anexados ao processo:

- Comprovação da notória especialização da empresa;
- Justificativa do preço (art. 72 da Lei nº 14.133/2021);
- Minuta contratual e demais documentos pertinentes.

Assim, a contratação mostra-se regular, necessária e adequada ao interesse público, devendo ter prosseguimento nos trâmites administrativos cabíveis

É o parecer.

Campo Mourão, 08 de setembro de 2025.

**ARNO VALERIO
FERRARI**

Assinado de forma digital
por ARNO VALERIO
FERRARI
Dados: 2025.09.08
09:17:50 -03'00'

ARNO VALERIO FERRARI
OA B/PR 33.830